

8.33.4-b, Despesa Escolar

52.000,00

8.89.4-a, Imp. e corr. suas

49.000,00

Soma: R\$

101.000,00

Art. 2.º; Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, servirá como recurso o saldo da real economia do exercício de 1963;

Art. 3.º; Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bage, Gaúcho, em 19 de novembro de 1964

ao) Antônio Jacinto da Silva,
(Prefeito Municipal.)

ao) Manoel Mariano, Alvaros,
(Secret. Contador.)

Lei n.º 14-64, de 19 de novembro - 1964.

Abre uma crédito especial no corrente exercício na quantia de R\$ 33.506,00 e, dá outras providências.

Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Bage, Gaúcho, usando das atribuições que lhe são concedidas em lei e 'ad. exercendium' da Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Ribeiro
Art. 1.º

Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na quantia de trinta e três mil, quinhentos e seis exercícios - de R\$ 33.506,00, para atender ao pagamento das seguintes contas:

a. Requisição e recibo do S. Sant.	12.506,00
b. Recibo de Elmar José de Paula	15.000,00
Soma de R\$	33.506,00

Art. 2.º, Para dar pace pace às despesas decorrentes do artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da real economia provinda do exercício de 1963;

Art. 3.º, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Caju, Goiás, em 19 de novembro de 1964

ao) Antônio Jacinto da Silva
(Recibo Hum.)

ao) Jason Martiniano Calhães
(Secret. Contador)

Lei nº 15-64, de 19 de novembro, 1964.

Abre um crédito especial no corrente exercício, na quantia de R\$ 42.500,00 para o fim que abaixo se destina e dá